



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA DO TOCANTINS

Barrolândia do Tocantins – TO, terça-feira, 16 de setembro de 2025.

Ano VIII, Lei Nº
176/2017 de 10 de
agosto de 2017.

Edição nº 903

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

DECRETO Nº 133 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.1

DECRETO Nº 134 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.1

DECRETO Nº 135 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.2

ATOS DO CMDCA2

RESOLUÇÃO Nº 04/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 133 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor em Cargo Comissionado.”

O Prefeito Municipal de Barrolândia/TO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 75º, inciso 6, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR:

Art. 1º. O senhor Lucimar Alves de Moraes do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Prefeito, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado pelo decreto nº 078/2025 de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2025.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Barrolândia aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

João Machado Alves
Prefeito

DECRETO Nº 134 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor em Cargo Comissionado.”

O Prefeito Municipal de Barrolândia/TO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 75º, inciso 6, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR:

Art. 1º. O senhor Vilson Gonçalves Ferreira do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Prefeito, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado pelo decreto nº 067/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2025.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Barrolândia aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

João Machado Alves
Prefeito

JOÃO MACHADO ALVES
Prefeito Municipal

NEUSIMAR DOS REIS
Vice-prefeito

ELDIVAM MACHADO COELHO
Presidente da Câmara Municipal



DECRETO Nº 135 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de Servidor em Cargo Comissionado.”

O Prefeito Municipal de Barrolândia/TO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 75º, inciso 6, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º. – O senhor Vilson Gonçalves Ferreira, no cargo em comissão de Assessor de Imprensa, na Secretaria Executiva de Comunicação e Assuntos Parlamentares deste Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de setembro de 2025.

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Barrolândia aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

João Machado Alves
Prefeito

ATOS DO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 04/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano de Ação para Implantação e Implementação do SIPIA para o Conselho Tutelar do município de Barrolândia-TO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 285/2023, e com base nas deliberações tomadas e registradas em ata na 85ª reunião ordinária de 16 setembro de 2025 e,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina “a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”;

CONSIDERANDO, que o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) é um sistema nacional de registro e

tratamento de informação sobre a promoção e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 231 de 28 de dezembro 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, que em seu artigo 23, § 4º, determina que o registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 3º da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, que determina que cabe ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação e implementação do SIPIA para o Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Plano de Ação de Implantação e Implementação do SIPIA para o Conselho Tutelar no município de Barrolândia.

Art. 2º. Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA para os registros de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e denúncias e todos os atendimentos prestados pelos Conselheiros Tutelares do município de Barrolândia, conforme determinado pelo art. 23, § 4º da Resolução nº 231 de 28 de dezembro 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 3º. É de responsabilidade individual de cada conselheiro tutelar solicitar o seu próprio cadastro no SIPIA, ficando estritamente proibido o compartilhamento de senhas de acesso aos ambientes do Gov.BR e SIPIACT, ainda que seja para outros usuários do mesmo sistema.

Parágrafo Único. Cada acesso é individual e intransferível, e o uso indevido do sistema e das informações nele contidas pode resultar em responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 4º. A não utilização do sistema acarretará infração disciplinar, a ser apurada pelo órgão do Poder Executivo ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 285/2023, de 16 de maio de 2023, e artigo 23, § 4º, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

Art. 5º. O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Ministério Público contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes, conforme previsto no art. 233, § 1º, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Barrolândia-TO, 16 de setembro de 2025.

HÉRIKA CABRAL DE SOUSA
Presidente do CMDCA
Resolução CMDCA n° 14 de 17 de outubro de 2023